



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.247/20
PROCESSO Nº 98.031/20**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.247/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA.**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**, doravante denominado “**CONVENIENTE**” e de outro lado à entidade de assistência social sem fins lucrativos, **EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA**, representada por seu presidente, Sr. **ANDRÉ BOICENCO NETO**, daqui em diante denominada “**CONVENIADA**”, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o convênio nº 2.247/2020, na forma e condição seguinte:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

“7.1. O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses.
(...)”

2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescentar ao seu valor a importância de R\$ 382.095,00 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais), passando o valor do convênio de R\$ 1.360.995,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DO FINANCIAMENTO”

“5.1. O CONVENIENTE destinará no 1º (primeiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 2º (segundo) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 3º (terceiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.213,00 (um mil, duzentos e treze reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 30.325,00 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 4º (quarto) e no 5º (quinto) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.273,65 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, com valor total estimado de R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029.
(...)”

3. As partes resolvem alterar ainda as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alterar os seguintes itens:

“2.1.7. Apresentar mensalmente ao CONVENIENTE a prestação de contas através da comprovação das despesas, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro e Presidente da Entidade, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

2.1.8. Encaminhar relatório mensal e das atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pelo CONVENIENTE, e outros documentos solicitados, facultando desde logo a mais ampla fiscalização.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Alterar os seguintes itens:

“3.1.1. Transferir a CONVENIADA os recursos financeiros, objeto deste convênio, em conformidade com o cálculo proporcional embasado no número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Adt. Conv. nº 2.247/20

3.1.3. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONVENIADA através dos indicadores constantes na proposta, que visam nortear a necessidade de futuras ações a serem desenvolvidas especificamente com o público alvo deste instrumento, e quantitativamente por meio dos relatórios mensais, contendo a relação nominal dos usuários atendidos por dia, devidamente assinada por eles;

3.1.6. Conferir a aplicação dos recursos financeiros por meio da prestação de contas, solicitando pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário.”

CLÁUSULA QUINTA:

Alterar o seguinte item:

“5.2. O cálculo para pagamento mensal será realizado proporcionalmente de acordo com o número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas, após a verificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.”

CLÁUSULA SEXTA:

Incluir o seguinte item:

“6.1.4. A prestação de contas deverá apresentar as despesas realizadas no período, conforme definido no Plano de Aplicação de Recursos, respeitando o teto previsto.”

Incluir as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente convênio, serão aplicados exclusivamente ao desenvolvimento dos serviços, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio;

10.2. Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses do CONVENIENTE, o montante será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira e será recolhido pela CONVENIADA ao CONVENIENTE, quando do término deste convênio.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS GESTORES DO CONVÊNIO

“11.1. O CONVENIENTE designa ainda, como gestores e fiscais do convênio, os seguintes servidores:

11.1.1. Gestora Titular: Sra. BÁRBARA TORRECILHA SPIRI, matrícula nº 35.033, E-mail: barbaraspiri@bauru.sp.gov.br, Administradora, Chefe da Seção de Auditoria;

11.1.2. Gestora Substituta: Sra. ANA KARINA FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 25.604, E-mail: anakarinavieira@bauru.sp.gov.br, Enfermeira, Diretora do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle;

11.1.3. Fiscal Titular: Sra. VALÉRIA MORON PERRI GIMENES, matrícula nº 24.061, Psicóloga, Chefe de Seção, E-mail: valeriagimenes@bauru.sp.gov.br,

11.1.4. Fiscal Substituta: Sra. LUCIANA OLIVEIRA MARTINS PEROSSO, matrícula nº 22.781, Enfermeira, Diretora da Divisão de Saúde Mental, E-mail: lucianaoliveira@bauru.sp.gov.br ;

11.2. A CONVENIADA, designa como gestor deste convênio, o Sr. ANDRÉ GUTIERREZ BOICENCO;

11.3. Aos gestores e fiscais do convênio, por parte do CONVENIENTE, cabe as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023.”

Alterar a ordem da seguinte cláusula:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

“12.1. Para dirimir as questões oriundas deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Adt. Conv. nº 2.247/20

4. As demais cláusulas do convênio nº 2.247, formalizado em 30 de dezembro de 2.020, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 23 de dezembro de 2.024.


GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ANDRÉ ROIGENCO NETO
EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

TESTEMUNHAS:



NOME: Lucas Guilherme de Oliveira Sanches
RG: Agente de Administração-Protocolo Geral
RG: 48.796.476-7



NOME: Denis Corrêa Fileti
RG: Agente de Administração
RG nº 43.139.318-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENIADA: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2.247/20

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”** “7.1. O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses. (...)” 2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescer ao seu valor a importância de R\$ 382.095,00 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais), passando o valor do convênio de R\$ 1.360.995,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: **“CLÁUSULA QUINTA: DO FINANCIAMENTO”** “5.1. O CONVENIENTE destinará no 1º (primeiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 2º (segundo) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 3º (terceiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.213,00 (um mil, duzentos e treze reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 30.325,00 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 4º (quarto) e no 5º (quinto) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.273,65 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculina, com valor total estimado de R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029. (...)” 3. As partes resolvem alterar ainda as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Alterar os seguintes itens: “2.1.7. Apresentar mensalmente ao CONVENIENTE a prestação de contas através da comprovação das despesas, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro e Presidente da Entidade, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; 2.1.8. Encaminhar relatório mensal e das atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pelo CONVENIENTE, e outros documentos solicitados, facultando desde logo a mais ampla fiscalização.” **CLÁUSULA TERCEIRA:** Alterar os seguintes itens: “3.1.1. Transferir a CONVENIADA os recursos financeiros, objeto deste convênio, em conformidade com o cálculo proporcional embasado no número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas; 3.1.3. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONVENIADA através dos indicadores constantes na proposta, que visam nortear a necessidade de futuras ações a serem desenvolvidas especificamente com o público alvo deste instrumento, e quantitativamente por meio dos relatórios mensais, contendo a relação nominal dos usuários atendidos por dia, devidamente assinada por eles; 3.1.6. Conferir a aplicação dos recursos financeiros por meio da prestação de contas, solicitando pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário.” **CLÁUSULA QUINTA:** Alterar o seguinte item: “5.2. O cálculo para pagamento mensal será realizado proporcionalmente de acordo com o número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas, após a verificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.” **CLÁUSULA SEXTA:** Incluir o seguinte item: “6.1.4. A prestação de contas deverá apresentar as despesas realizadas no período, conforme definido no Plano de Aplicação de Recursos, respeitando o teto previsto.” Incluir as seguintes cláusulas: **“CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS** 10.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente convênio, serão aplicados exclusivamente ao desenvolvimento dos serviços, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio; 10.2. Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses do CONVENIENTE, o montante será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira e será recolhido pela CONVENIADA ao CONVENIENTE, quando do término deste convênio.” **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS GESTORES DO CONVÊNIO** “11.1. O CONVENIENTE designa ainda, como gestores e fiscais do convênio, os seguintes servidores: 11.1.1. Gestora Titular: Sra. BÁRBARA TORRECILHA SPIRI, matrícula nº 35.033, E-mail: barbaraspiri@bauru.sp.gov.br, Administradora, Chefe da Seção de Auditoria; 11.1.2. Gestora Substituta: Sra. ANA KARINA FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 25.604, E-mail: anakarinavieira@bauru.sp.gov.br, Enfermeira, Diretora do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle; 11.1.3. Fiscal Titular: Sra. VALÉRIA MORON PERRI GIMENES, matrícula nº 24.061, Psicóloga, Chefe de Seção, E-mail: valeriagimenes@bauru.sp.gov.br, 11.1.4. Fiscal Substituta: Sra. LUCIANA OLIVEIRA MARTINS PEROSSO, matrícula nº 22.781, Enfermeira, Diretora da Divisão de Saúde Mental, E-mail: lucianaoliveira@bauru.sp.gov.br; 11.2. A CONVENIADA, designa como gestor deste convênio, o Sr. ANDRÉ GUTIERREZ BOICENCO; 11.3. Aos gestores e fiscais do convênio, por parte do CONVENIENTE, cabe as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023.” Alterar a ordem da seguinte cláusula: **“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** “12.1. Para dirimir as questões oriundas deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 23 de dezembro de 2.024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONVENIENTE:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 176.133.498-02

Assinatura: _____

PELA CONVENIADA:

Nome: André Boicenco Neto
Cargo: Presidente
CPF: 035.755.358-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONVENIENTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO TERMO:

Nome: Bárbara Torrecilha Spiri
Cargo: Administradora
CPF: 324.948.778-30

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: Valéria Moron Perri Gimenes
Cargo: Psicóloga – Chefe de Seção
CPF: 068.062.398-11

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Martins Perosso
Diretora da Divisão de Saúde Mental
COREN: 75660 - CPF: 144.892.828-18
CNS: 254.318.290.880.004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONVENIADA: EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA

CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2.247/20

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do convênio para acrescentar 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"** "7.1. O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses. (...) 2. Por consequência, alteram a Cláusula Quinta do convênio original para o fim de acrescentar ao seu valor a importância de R\$ 382.095,00 (trezentos e oitenta e dois mil e noventa e cinco reais), passando o valor do convênio de R\$ 1.360.995,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais), para R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), razão pela qual a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA QUINTA: DO FINANCIAMENTO"** "5.1. O CONVENIENTE destinará no 1º (primeiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 2º (segundo) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 3º (terceiro) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.213,00 (um mil, duzentos e treze reais), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, valor mensal estimado de R\$ 30.325,00 (trinta mil, trezentos e vinte e cinco reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas, no 4º (quarto) e no 5º (quinto) ano, ao critério estabelecido de R\$ 1.273,65 (um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para cada internação efetivada, para um total de 25 (vinte e cinco) vagas masculino, com valor total estimado de R\$ 1.743.090,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e noventa reais), através da função programática nº 10.301.0006.2.029. (...) 3. As partes resolvem alterar ainda as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Alterar os seguintes itens: "2.1.7. Apresentar mensalmente ao CONVENIENTE a prestação de contas através da comprovação das despesas, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro e Presidente da Entidade, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal; 2.1.8. Encaminhar relatório mensal e das atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pelo CONVENIENTE, e outros documentos solicitados, facultando desde logo a mais ampla fiscalização." **CLÁUSULA TERCEIRA:** Alterar os seguintes itens: "3.1.1. Transferir a CONVENIADA os recursos financeiros, objeto deste convênio, em conformidade com o cálculo proporcional embasado no número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas; 3.1.3. Monitorar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente os serviços prestados pela CONVENIADA através dos indicadores constantes na proposta, que visam nortear a necessidade de futuras ações a serem desenvolvidas especificamente com o público alvo deste instrumento, e quantitativamente por meio dos relatórios mensais, contendo a relação nominal dos usuários atendidos por dia, devidamente assinada por eles; 3.1.6. Conferir a aplicação dos recursos financeiros por meio da prestação de contas, solicitando pareceres de técnicos de áreas específicas, sempre que necessário." **CLÁUSULA QUINTA:** Alterar o seguinte item: "5.2. O cálculo para pagamento mensal será realizado proporcionalmente de acordo com o número de dias efetivamente utilizados no mês por cada usuário do CONVENIENTE, limitado a 25 (vinte e cinco) vagas, após a verificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde." **CLÁUSULA SEXTA:** Incluir o seguinte item: "6.1.4. A prestação de contas deverá apresentar as despesas realizadas no período, conforme definido no Plano de Aplicação de Recursos, respeitando o teto previsto." Incluir as seguintes cláusulas: **"CLÁUSULA DÉCIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS SALDOS** 10.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente convênio, serão aplicados exclusivamente ao desenvolvimento dos serviços, de acordo com o cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio; 10.2. Verificada a existência de saldo financeiro a cada mês nos repasses do CONVENIENTE, o montante será obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira e será recolhido pela CONVENIADA ao CONVENIENTE, quando do término deste convênio." **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS GESTORES DO CONVÊNIO** "11.1. O CONVENIENTE designa ainda, como gestores e fiscais do convênio, os seguintes servidores: 11.1.1. Gestora Titular: Sra. BÁRBARA TORRECILHA SPIRI, matrícula nº 35.033, E-mail: barbaraspiri@bauru.sp.gov.br, Administradora, Chefe da Seção de Auditoria; 11.1.2. Gestora Substituta: Sra. ANA KARINA FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 25.604, E-mail: anakinavieira@bauru.sp.gov.br, Enfermeira, Diretora do Departamento de Planejamento, Avaliação e Controle; 11.1.3. Fiscal Titular: Sra. VALÉRIA MORON PERRI GIMENES, matrícula nº 24.061, Psicóloga, Chefe de Seção, E-mail: valeriagimenes@bauru.sp.gov.br, 11.1.4. Fiscal Substituta: Sra. LUCIANA OLIVEIRA MARTINS PEROSSO, matrícula nº 22.781, Enfermeira, Diretora da Divisão de Saúde Mental, E-mail: lucianaoliveira@bauru.sp.gov.br; 11.2. A CONVENIADA, designa como gestor deste convênio, o Sr. ANDRÉ GUTIERREZ BOICENCO; 11.3. Aos gestores e fiscais do convênio, por parte do CONVENIENTE, cabe as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023." Alterar a ordem da seguinte cláusula: **"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO** "12.1. Para dirimir as questões oriundas deste convênio, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RG Nº: 22.924.451

CPF: 176.133.498-02

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1972

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Abílio Soares, nº 989, Ap. 42, Bloco II, São Paulo/SP, CEP: 04.005.003

ENDEREÇO COMERCIAL: Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP

E-MAIL PROFISSIONAL: saude@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: saude@gmail.com

TELEFONE PESSOAL: (14) 98187-1514

TELEFONE INSTITUCIONAL: (14) 3104-1477

PERÍODO DE GESTÃO: 2023 à 2024

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP

TELEFONE: (14) 3104-1477

E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br